

PORTARIA Nº 529, DE 27 DE junho DE 2017.

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do futuro Heliporto denominado “Helicentro Bandeirantes”, localizado no Município de São Paulo-SP.

**O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, § único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o artigo 57, incisos VI e IX, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela empresa Siderúrgica J. L. Aliperti S.A. no Processo nº 00055.001061/2014-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade autorização, do futuro heliporto denominado “Helicentro Bandeirantes”, situado na Avenida Miguel Estéfano nº 2.900, Bairro Água Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, coordenadas geográficas 23° 38' 17" S/ 46° 37' 45" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182/2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 122  
EM 28 106 12017  
SEÇÃO 01 PAG. 56  
DIADI/ASSAD - GM/MT





## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 21 de junho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46208.006744/2014-16
Entidade	SINDICATO RURAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO - GO
CNPJ	19.696.445/0001-86
Fundamento	NT 642/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46204.007746/2014-76
Entidade	SINCOMVAL - Sindicato do Comércio Varejista de Valença
CNPJ	19.257.913/0001-16
Fundamento	NT 643/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46205.016302/2014-16
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Itapipoca
CNPJ	19.525.090/0001-62
Fundamento	NT 644/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46207.001899/2014-76
Entidade	SINDARQ-ES - Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Espírito Santo
CNPJ	17.747.611/0001-09
Fundamento	NT 645/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46312.003778/2014-61
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sidrolândia/MS
CNPJ	33.121.823/0001-24
Fundamento	NT 646/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46212.006377/2014-91
Entidade	SINDSERVIMBAU - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IMBAU - PR
CNPJ	18.672.655/0001-71
Fundamento	NT 647/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46264.000618/2014-83
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância, Segurança, Serviços Administrativos, Técnicos, Cursos de Formação Especialização em Segurança e Vigilância e São Carlos
CNPJ	19.047.953/0001-33
Fundamento	NT 648/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	47351.000068/2014-86
Entidade	SINDICEL - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Vivida
CNPJ	19.218.600/0001-59
Fundamento	NT 649/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46317.000390/2014-69
Entidade	SINDTROCAF - Sindicato dos Motoristas Condutores de Veículos Rodoviários Urbanos e Em Geral, Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Caiçará/PR, Formosa do Oeste/PR, Góiores/PR, Itacema do Oeste/PR, Jesuítas/PR, Nova Aurora/PP e Quilom. Ceneário/PR
CNPJ	19.933.049/0001-25
Fundamento	NT 650/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46208.012525/2014-76
Entidade	SINDFISC - Sindicato dos Servidores Fiscais do Município de Sombrio/RS - CO
CNPJ	18.560.198/0001-23
Fundamento	NT 651/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46211.003977/2014-16
Entidade	SINDISAÚDE-JF - SINDICATO DE HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE JUIZ DE FORA
CNPJ	17.799.560/0001-50
Fundamento	NT 652/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46208.004300/2014-46
Entidade	SISMUCAD-GO - Sindicato dos Servidores e dos Empregados Públicos do Município de Cachoeira Dourada - Goiás
CNPJ	19.284.137/0001-23
Fundamento	NT 653/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46312.001912/2014-90
Entidade	Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Municipal de Coimbra/MS - SINDAERISCO
CNPJ	20.012.009/0001-20
Fundamento	NT 654/2017/CGRS/SRT/MTb

Processo	46291.000569/2014-61
Entidade	SIMORSAL - Sindicato dos Moageiros e Refinadores de Sal do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ	12.756.177/0001-00
Fundamento	NT 655/2017/CGRS/SRT/MTb

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017062800056

Processo	46211.004242/2014-00
Entidade	SINDSPUC - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Canagalo/MG
CNPJ	19.230.071/0001-09
Fundamento	NT 656/2017/CGRS/SRT/MTb

Em 26 de junho de 2017

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial 0000070-90.2017.5.10.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF - 10ª Região, a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 251/2017/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve RESTABELECEER o registro sindical do SINDES - SINDICATO DOS DOCENTES DE ENSINO SUPERIOR INTERMUNICIPAL DO ESPÍRITO SANTO - SINDES CNPJ: 18.908.591/0001-65. Processo Administrativo: 46207.003317/2016-58 até o julgamento final da ação mandamental (processo judicial 0000070-90.2017.5.10.0010).

Em 27 de junho de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei 9.784/99 e na Portaria 326/2013 resolve ANULAR o ato que indeferiu o pedido de registro sindical publicado no Diário Oficial da União em 18/04/2016 (DOU, Seção 1, nº 93, página 111) e considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação referido pedido, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de trinta dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 326/2013:

Processo	46226.012325/2012-33
Entidade	Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO
CNPJ	25.063.579/0001-62
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Tocantins/TO
Categoria Profissional	Serventários e Servidores da Justiça

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

## Ministério do Turismo

## INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

## PORTARIA Nº 55, DE 26 DE JULHO DE 2017

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, art. 13 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 8.644, de 21 de janeiro de 2016, artigo 53 do Regimento aprovado pela Portaria MTur nº 117, de 6 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Fixar, para o oitavo ciclo de avaliação da Gratificação de Desempenho de Atividades da EMBRATUR - GDATUR e sexto ciclo da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE, que ocorrerá no período 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, a meta global e as metas intermediárias de desempenho institucional.

Art. 2º - A meta global fica fixada em US\$ 5.910.310,00 (cinco bilhões, novecentos e dez milhões, trezentos e dez mil dólares), para o Programa 2076 - Turismo: Promoção do Brasil no Exterior.

Art. 3º - As metas intermediárias são fixadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE AVALIAÇÃO	META	PREVISTO	MEDIDA
Diretoria de Gestão Interna	Capacitação/Qualificação de servidores	52	UNIDADE
Diretoria de Inteligência Competitiva e Promoção Turística	Atualização de Perfis de Mercados Internacionais Participação em feiras de Turismo	12 07	UNIDADE
Diretoria de Marketing	Campanha Publicitária	1	UNIDADE

Art. 4º - O resultado da avaliação do cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividades da EMBRATUR - GDATUR e Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores que se encontram nas situações descritas nos incisos VII e XLIX do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 5º - Caberá ao Diretor de Gestão Interna, consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

VINICIUS LUMBERT

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 529 DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Plano de Outorga Específico para exploração do futuro Heliporto denominado "Helicentro Bandeirantes", localizado no Município de São Paulo-SP.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, § único, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o artigo 57, incisos VI e IX, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.371, de 21 de dezembro de 2012, na Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e considerando o requerimento formulado pela empresa Siderúrgica J. L. Aliperti S.A. no Processo nº 00055.001061/2014-62, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Outorga Específico para exploração, sob a modalidade autorização, do futuro heliporto denominado "Helicentro Bandeirantes", situado na Avenida Miguel Estéfano nº 2.900, Bairro Água Funda, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, coordenadas geográficas 23° 38' 17" S/ 46° 37' 45" W.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º desta Portaria ficará a cargo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme atribuição disposta no inciso XXIV do artigo 8º da Lei nº 11.182/2005, e deverá ser formalizada mediante termo de autorização, observadas as disposições do Decreto nº 7.871, de 2012, e demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
AEROPORTUÁRIA  
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

## PORTARIA Nº 2.014, DE 13 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.519493/2016-78, resolve:

Inserver o heliporto privado Pequena Tiradentes (MG) (código OACI: SDCT) no cadastro de aeródromos. A inserção tem validade de 10 (dez) anos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES  
OPERACIONAIS  
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL  
GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

## PORTARIA Nº 2.089, DE 22 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão C, aprovado pela Portaria nº 1.767/SPO, de 23 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.510897/2017-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, a clínica MW SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI ME, CNPJ 22.584.955/0001-76, CLC 28, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, nº 215, salas 712 e 713, Tijuca, Rio de Janeiro (RJ), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º A CLÍNICA MW SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI ME, deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC nº 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.